



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XV — N.º 37

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1960

# CONGRESSO NACIONAL

## Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 1.º, n.º IV, do Regimento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de abril do ano em curso, às 21 horas no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.824, de 1959, na Câmara e n.º 29, de 1959, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras

Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000.000,00, para a conclusão das ligações rodoviárias de Brasília com os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás. Senado Federal, em 22 de março de 1960

Cunha Mello

1.º Secretário, no exercício da Presidência

# SENADO FEDERAL

## LÍDERES E VÍCE-LÍDERES

### DA MAIORIA

#### LÍDER

Moura Andrade.

#### VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.  
Barros Carvalho.  
Lima Teixeira.

### DA MINORIA

#### LÍDER

João Villasbóas.

#### VICE-LÍDERES

Rui Palmeira.  
Afonso Arinos.  
Daniel Krieger.

## Dos Partidos

### DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

#### LÍDER

Benedicto Valladares.

#### VICE-LÍDERES

Victorino Freire.  
Lobão da Silveira.  
Taciano de Mello.

### DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

#### LÍDER

Argemiro de Figueiredo.

#### VICE-LÍDERES

Vivaldo Lima.  
Arlindo Rodrigues.  
Saulo Ramos.

### DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

#### LÍDER

João Villasbóas.

#### VICE-LÍDER

Rui Palmeira.

### DO PARTIDO LIBERTADOR

#### LÍDER

Octavio Mangabeira.

#### VICE-LÍDER

Novaes Filho.

### DO PARTIDO REPUBLICANO

#### LÍDER

Atílio Vivacqua.

### DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

#### LÍDER

Jorge Maynard.

## Comissão de Constituição e Justiça

11 membros

### PSD

#### Titulares

1. Menezes Pimentel.  
2. Silvéstre Péricles.  
3. Jefferson de Aguiar.  
4. Rui Carneiro.

#### Suplentes

1. Gaspar Veloso.  
2. Jarbas Maranhão.  
3. Francisco Gallotti.  
4. Ari Viana.

### PTB

1. Lourival Fontes.  
2. Lima Guimarães.  
3. Argemiro de Figueiredo.

### Suplentes

1. Mourão Vieira.  
2. Barros Carvalho.  
3. Caiado de Castro.

### UDN

1. Daniel Krieger.  
2. Rui Palmeira.  
3. Milton Campos.

### Suplentes:

1. Afonso Arinos.  
2. João Arruda.  
3. João Villasboas.

### PR

1. Atílio Vivacqua.

## Comissão de Finanças

17 membros

Partido — Titulares

### PSD

1. Gaspar Veloso.  
2. Ari Viana.  
3. Francisco Gallotti.  
4. Victorino Freire.  
5. Taciano de Mello.  
6. Jorge Maynard.

### Suplentes

1. Menezes Pimentel.  
2. Jefferson de Aguiar.  
3. Rui Carneiro.  
4. Jarbas Maranhão.  
5. Eugênio Barros.  
6. Silvéstre Péricles.

### PTB

1. Vivaldo Lima.  
2. Barros Carvalho.  
3. Lima Guimarães.  
4. Fausto Cabral.  
5. Saulo Ramos.

### Suplentes

1. Nelson Maculan.  
2. Caiado de Castro.

### 3. Arlindo Rodrigues.

4. Guido Mendim.

5. Paulo Fender.

### UDN

1. Daniel Krieger.

2. Fernandes Lavoura.

3. Irineu Bornhausen.

4. Fernando Corrêa.

5. Dix-Huit Rosado.

### Suplentes

1. Milton Campos.

2. Padre Calazans.

3. Rui Palmeira.

4. Coimbra Bueno.

5. João Arruda.

### PL

1. Mem de Sá.

### Suplentes

1. Otávio Mangabeira.

## Comissão de Economia

9 Membros

### PSD

#### Titulares

1. Ari Viana.

2. Albí Guimarães.

3. Lobão da Silveira.

#### Suplentes

1. Eugênio de Barros.

2. Jefferson de Aguiar.

3. Silvéstre Péricles.

1. Lima Teixeira.

2. Leônidas Melo.

3. Guido Mendim.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
**ALBERTO DE BRITO PEREIRA**

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES **MURILO FERREIRA ALVES**  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO **MAURO MONTEIRO**

### DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
**AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**

#### ASSINATURAS

##### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Exterior	
Semestre .....	Cr\$ 60,00	Semestre .....	Cr\$ 136,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

##### FUNCIÓNARIOS

Capital e Interior		Exterior	
Semestre .....	Cr\$ 39,00	Semestre .....	Cr\$ 108,00
Ano .....	Cr\$ 76,00	Ano .....	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

3. Afonso Arinos
4. Ary Vianna
5. Padre Calazans

##### SUPLENTE

- P.S.D.
1. Menezes Pimentel
  2. Rui Carneiro

- U.D.N.
1. Daniel Krieger
  2. Joaquim Parente

- P.T.B.
1. Lourival Fontes
- Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

#### Comissão de Relações Exteriores

9-Membros

- Titulares
- Partido PSD
1. Gaspar Veloso
  2. Benedito Valadares
  3. Paulo Fernandes

- Suplentes
1. Menezes Pimentel
  2. Jefferson de Aguiar
  3. Lobão da Silveira

- Partido PTB
1. Lourival Fontes
  2. Miguel Couto
  3. Vivaldo Lima

- Suplentes
1. Lima Guimarães
  2. Argemiro Figueiredo
  3. Fausto Cabral

##### UDN

1. Rui Palmeira
2. Afonso Arinos

- Suplentes
1. Milton Campos
  2. João Arruda

- PL
1. Mem de Sá

#### Comissão de Saúde Pública

5 MEMBROS

Em 1960

##### P.S.D.

- Titulares:
1. Aló Guimarães
  2. Pedro Ludovico

- P.T.B.
1. Miguel Couto
  2. Paulo Fender

- U.D.N.
1. Reginaldo Fernandes

- Suplentes:
- P.S.D.
1. Taciano de Melo
  2. Eugênio Barros

- P.T.B.
1. Vivaldo Lima
  2. Saulo Ramos

- U.D.N.
1. Fernando Corrêa

#### Comissão de Segurança Nacional

7 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Pedro Ludovico
3. Jarbas Maranhão

Suplentes

1. Francisco Gallotti
3. Rui Carneiro
3. Taciano de Melo

PTB

1. Caiado de Castro
2. Arlindo Rodrigues

Suplentes

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira

UDN

1. Fernando Corrêa
2. Sérgio Marinho

Suplentes

1. Fernandes Távora
2. Dix-Huit Rosado

#### Comissão de Serviço Público Civil

7 Membros

Partido

PTB

Titulares

1. Ari Viana
2. Jarbas Maranhão

Suplentes

1. Rui Carneiro
2. Silvestre Péricles

PSD

1. Caiado de Castro
2. Nelson Maculân

Suplentes

1. Leônidas Melo
2. Guido Mondin

UDN

1. Joaquim Parente
2. Daniel Krieger

Suplentes

1. Coimbra Bueno
2. Padre Calazans

PL

- Mem de Sá
- Otávio Mangabeira

#### Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

5 MEMBROS

Em 1960

P.S.D.

Titulares:

1. Francisco Gallotti
2. Eugênio Barros

P.T.B.

1. Nelson Maculan

U.D.N.

1. Coimbra Bueno
2. Joaquim Parente

P.S.D.

Suplentes:

1. Ari Viana
2. Vitorino Freire

#### Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Fausto Cabral
3. Nelson Maculan

##### UDN

1. Fernandes Távora
2. Joaquim Parente
3. Sérgio Marinho

#### Suplentes

1. Reginaldo Fernandes
2. Fernando Corrêa
3. Irineu Bornhausen

#### Comissão de Educação e Cultura

7 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Jarbas Maranhão
2. Paulo Fernandes

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Mourão Vieira
2. Saulo Ramos

Suplentes

1. Lima Teixeira
2. Leônidas Melo

UDN

1. Reginaldo Fernandes
2. Padre Calazans

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

PL

1. Mem de Sá
1. Otávio Mangabeira

#### Comissão de Legislação Social

9 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Rui Carneiro
2. Lobão da Silveira
3. Menezes Pimentel

Suplentes

1. Ari Viana
2. Francisco Gallotti
3. Sebastião Archer

PTB

1. Lima Teixeira
2. Caiado de Castro
3. Paulo Fender

Suplentes

1. Lourival Fontes
2. Vivaldo Lima
3. Miguel Couto

UDN

1. Irineu Bornhausen
2. João Arruda
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Padre Calazans
3. Heribaldo Vieira

#### Comissão de Redação

1. Argemiro de Figueiredo — Presidente
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente

P.T.B.

1. Barros Carvalho.

U.D.N.

1. Sérgio Marinho.  
2. João Arruda.

**Comissões Especiais:**

**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.  
Cunha Mello — Vice-Presidente.  
Jefferson de Aguiar.  
Menezes Pimentel.  
Atílio Vivacqua.  
Secretário — José da Silva Lisboa.

**Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste**

Reginaldo Fernandes — Presidente.  
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.  
Jorge Maynard — Relator.  
Arlindo Rodrigues.  
Francisco Gallotti.  
Secretário — José Geraldo da Cunha.

**Comissão Especial do Vale do Rio Doce**

1. Benedicto Valladares — Presidente.  
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.  
3. Atílio Vivacqua.  
4. Lima Teixeira.  
5. Rui Palmeira.  
Secretária — Cecília de Rezende Martins.

**Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.**

Lima Teixeira — Presidente.  
Fernandes Távora — Vice-Presidente.  
Gaspar Velloso.  
Mourão Vieira.  
Francisco Gallotti.  
Gilberto Marinho (1).  
Atílio Vivacqua.  
Guido Mondim (2).  
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Mello.  
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.  
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

**Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel — Relator.  
Benedicto Valladares.  
Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.  
Gaspar Velloso.  
Gilberto Marinho.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Argemiro de Figueiredo.  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Affonso Arinos.  
Atílio Vivacqua.  
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

**de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.**

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel — Relator.  
Benedicto Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Ruy Carneiro.  
Gaspar Velloso.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Taciano de Mello.  
Argemiro de Figueiredo.  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Affonso Arinos.  
Atílio Vivacqua.  
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

**Comissão de Legislação Agrária**

Paulo Fernandes — Presidente.  
Mem de Sá — Vice-Presidente.  
Jefferson de Aguiar.  
Mourão Vieira.  
Lima Teixeira.  
Fernando Corrêa.  
Milton Campos.  
Secretário — José Geraldo da Cunha.

**Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.**

Francisco Gallotti — Presidente.  
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.  
Moura Andrade — Relator.  
Gaspar Velloso.  
Vivaldo Lima.  
Calado de Castro.  
Paulo Fernandes.  
Argemiro de Figueiredo.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
João Villasboas.  
Atílio Vivacqua.  
Novais Filho.

Jorge Maynard.  
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

**Comissão Especial incumbida Comissão de Mudança da Capital**

Coimbra Bueno.  
Paulo Fernandes.  
Lima Guimarães.  
Lino de Mattos.  
Secretário — Sebastião Velga.

**Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958**

Gilberto Marinho.  
Benedicto Valladares.  
Gaspar Velloso.  
Públio de Mello.  
Argemiro de Figueiredo (1).  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.  
Rui Palmeira.  
Affonso Arinos.  
Atílio Vivacqua.  
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.  
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

**Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.**

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel.  
Benedicto Valladares.  
Jefferson de Aguiar.  
Ruy Carneiro. (2)  
Gaspar Velloso.  
Taciano de Mello.  
Lourival Fontes.  
Lima Guimarães.

**Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário**

João Villasboas.  
Mem de Sá.  
Menezes Pimentel.  
Argemiro de Figueiredo.  
Cunha Mello.

**Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.**

Cunha Mello — Presidente.  
Milton Campos — Vice-Presidente.  
Menezes Pimentel.  
Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.  
Rui Carneiro.  
Gaspar Velloso.  
Gilberto Marinho.  
Lima Guimarães.  
Lourival Fontes.  
Vivaldo Lima.  
Daniel Krieger.

**Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 1.**

Menezes Pimentel, Presidente.  
Ruy Carneiro.  
Jarbas Maranhão.  
Benedicto Valladares.  
Moura Andrade.  
Gaspar Velloso.  
Lima Teixeira.  
Fausto Cabral.  
Guido Mondim.  
Arlindo Rodrigues.  
Lourival Fontes.  
Milton Campos.  
Afonso Arinos.  
Daniel Krieger.  
Heribaldo Vieira.  
Atílio Vivacqua.

**Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 2.**

Lourival Fontes, Presidente.  
Ruy Carneiro.  
Jarbas Maranhão.  
Benedicto Valladares.  
Lobão da Silveira.  
Gaspar Velloso.  
Lima Teixeira.  
Fausto Cabral.  
Guido Mondim.  
Arlindo Rodrigues.  
Menezes Pimentel.  
Milton Campos.  
Afonso Arinos.  
Daniel Krieger.  
Heribaldo Vieira.  
Atílio Vivacqua.

**ATAS DAS COMISSÕES**

**Comissão de Legislação Social**

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1960

As 16 horas, presentes os Senhores Senadores, Lima Teixeira, Lobão da Silveira, Calado de Castro, Paulo Fender e Ary Vianna, suplente convocado, reúne-se a Comissão de Legislação Social, a fim de proceder à eleição de Presidente e Vice-Presidente.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Srs. Rui Carneiro, Menezes Pimentel, Irineu Bernhausen, João Arruda e Lino de Mattos.

De acordo com o § 3º do artigo 81 do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Calado de Castro. O Sr. Presidente designa o Senhor Lobão da Silveira para escrutinador.

Apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado.

Para Presidente:

Sr. Lima Teixeira ..... 4 votos  
Sr. Caiado de Castro .... 1 voto  
Para Vice-Presidente:  
Sr. Rui Carneiro ..... 5 votos

O Sr. Lima Teixeira agradece a demonstração de confiança que acaba de receber de seus pares reconduzindo-o à presidência da Comissão.

Finalizando o Sr. Presidente marca para as quartas-feiras, às 16 horas os dias de reunião ordinária da Comissão.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião da qual eu, Eulália Chrocakatt de Sa. Secretária, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### Comissão de Constituição e Justiça

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1960

Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.

As 16 horas, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Lourival Fontes, Lima Guimarães, Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, Jefferson de Aguiar, Silvestre Péricles Menezes Pimentel e João Villasbôas. Suplente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, para em escrutínio secreto; eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão, conforme preceitua o art. 81, do Regimento Interno. Dexam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Rui Palmeira, Rui Carneiro e Atílio Viacoua.

Assume a Presidência, nos termos do § 3º, do art. 81, do Regimento Interno o Sr. Menezes Pimentel.

O Sr. Presidente designa o Senhor Argemiro de Figueiredo para escrutinador, passando-se, em seguida, à votação.

Apurados os votos, verifica-se o seguinte:

Para Presidente:

Sr. Lourival Fontes ..... 7 votos  
Sr. João Villasbôas ..... 1 voto  
Para Vice-Presidente:  
Sr. Daniel Krieger ..... 7 votos  
Sr. Milton Campos ..... 1 voto

São proclamados eleitos, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Lourival Fontes e Daniel Krieger.

Usando da palavra, o Sr. Presidente agradece a confiança que mereceu de seus pares com a sua recondução para a presidência.

Depois de haver consultado os Senhores Senadores presentes, delibera que as reuniões ordinárias serão realizadas as quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comparece, também, às 16 horas e 25 minutos, o Sr. Francisco Gallotti, suplente.

Em seguida, o Sr. Presidente recorda a circunstância de se achar incluído na Ordem do Dia da próxima segunda-feira, dia 21, o "Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais", que se acha na Comissão, e consulta os seus pares sobre a conveniência de ser o mesmo imediatamente apreciado, quanto a emendas oferecidas.

Concorda a Comissão quanto ao alvitre, passando o Sr. Menezes Pimentel, relator designado, a emitir

o seu parecer que conclui pela rejeição, por inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas de números 1, 2, 3 e 4, apresentadas em Plenário e de autoria do Senador João Villasbôas.

Em discussão a matéria, usando da palavra o Sr. João Villasbôas declara não concordar com o julgamento de suas emendas, conforme parecer emitido pelo nobre Senador Menezes Pimentel. Pondera que a Comissão, *data venia*, poderia considerá-las inconvenientes ou contrárias à técnica legislativa e não inconstitucionais e injuridicas.

A seguir, pede a palavra pela ordem o Sr. Silvestre Péricles a fim de solicitar esclarecimentos ao Senhor Relator quanto à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União pela referida Instituição, conforme estabelece o art. 77, inciso 2º da Constituição Federal e a Lei número 630, de 23 de setembro de 1949 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas). Pelo Sr. Relator foi respondido que sim. Será ela obrigada a prestar contas àquele Tribunal.

Diante da afirmativa do Sr. Menezes Pimentel, vota o Sr. Silvestre Péricles de acordo com o parecer do relator.

Em votação, é o parecer aprovado, votando com restrições o Sr. Argemiro de Figueiredo; vencido, o Senhor João Villasbôas; vencido, o Senhor Daniel Krieger, declarando que regimentalmente, falece a Comissão de Justiça competência para julgar as emendas quanto ao mérito.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

### Comissão de Economia

(1ª REUNIAO, DE INSTALAÇÃO, EM 18 DE MARÇO DE 1960)

As dezesseis horas do dia 18 de março de 1960, na Sala das Comissões sob a presidência do Sr. Fernandes Távora, na forma do art. 81, § 3º do Regimento Interno do Senado, presentes os Srs. Ary Vianna, Lima Teixeira, Guido Mondim, Joaquim Parente, Leonidas de Melo, Fausto Cabral, Lobão da Silveira, reúne-se a Comissão de Economia, com o fim especial de instalação e da eleição do seu Presidente e Vice-Presidente.

Deixa de comparecer, com causa justificada, o Sr. Alô Guimarães.

Na presidência, o Sr. Fernandes Távora designou para escrutinador o Sr. Guido Mondim.

Colhidos os votos e procedida a apuração verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Ary Viana — 7 votos  
Lobão da Silveira — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Fernandes Távora — 7 votos  
Fausto Cabral — 1 voto

O Sr. Presidente proclama, então, eleitos os srs. senadores: Ary Vianna e Fernandes Távora, para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

O Sr. Ary Vianna, assumindo a Presidência, em rápidas palavras, agradece a indicação do seu nome para tão honroso posto e, após consultar os seus pares, resolve fixar as quintas-feiras, às 15,30 horas, dia e hora para reuniões ordinárias da Comissão.

Diz, ainda, o Sr. Presidente haver mantido na função de Secretário, o

Oficial Legislativo, Romildo Duarte, que lavra a presente ata a ser publicada e autenticada na forma regimental.

### Comissão de Serviço Público Civil

1ª REUNIAO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1960

As 16 horas do dia 21 de março de 1960, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Daniel Krieger, Jarbas Maranhão, Caiado de Castro, Ary Vianna, Joaquim Parente, deixando de comparecer o Sr. Senador Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, a fim de, na forma do art. 81 do Regimento Interno, proceder a sua instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Na presidência do Sr. Senador Caiado de Castro, declara instalados os trabalhos da Comissão e determina que seja procedida a eleição cujo resultado é o seguinte:

Para Presidente:

Daniel Krieger — 5 votos  
Caiado de Castro — 1 voto

Para Vice-Presidente:

Jarbas Maranhão — 5 votos  
Ary Vianna — 1 voto

A seguir, o Sr. Presidente agradece a sua recondução à Presidência da Comissão, tendo o Sr. Jarbas Maranhão agradecido a sua reeleição para o cargo de Vice-Presidente.

Finalizando, depois de consultar os seus pares, o Sr. Presidente determina que as reuniões da Comissão se realizem às sexta-feiras, às 16 horas.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Lia da Cunha Fortuna, Secretária a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

### ATA DA 7.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 23 DE MARÇO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Vivaldo Lima. — Paulo Fender. — Zacharias de Assumpção. — Lobão da Silveira. — Victorino Freire. — Sebastião Archer. — Eugênio de Barros. — Leonidas Mello. — Mathias Olympio. — Joaquim Parente. — Fausto Cabral. — Menezes Pimentel. — Sérgio Marinho. — Reginaldo Fernandes. — Dix-Huit Rosado. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Novais Filho. — Jarbas Maranhão. — Barros Carvalho. — Ruy Palmeira. — Silvestre Péricles. — Lourival Fontes. — Jorge Maynard. — Heribaldo Vieira. — Lima Teixeira. — Ary Vianna. — Jefferson de Aguiar. — Paulo Fernandes. — Artlindo Rodrigues. — Miguel Couto. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Afonso Arinos. — Benedicto Valladares. — Lima Guimarães. — Milton Campos. — Moura Andrade. — Padre Calazans. — Pedro Ludovico. — Coimbra Bueno. — Taciano de Mello. — João Villasbôas. — Gaspar Velloso. — Nelson Maculan. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Guido Mondim. — (52).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa dois requerimentos de urgência.

..... São lidos os seguintes requerimentos.....

### Requerimento n. 102, de 1960

Nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução nº 6, de 1960, que dispõe sobre a destinação do Palácio Monroe, após a transferência do Senado Federal para Brasília, cria o Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1960. — Moura Andrade. — João Villasbôas. — Argemiro de Figueiredo. — Cunha Mello. — Gilberto Marinho. — Novais Filho. — Heribaldo Vieira. — Jorge Maynard.

### Requerimento n. 103, de 1960

Nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1960. — Moura Andrade. — Argemiro de Figueiredo. — Benedicto Valladares.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados depois da ordem do dia.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro, primeiro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, dois assuntos trazem-me, à Tribuna.

O primeiro foi que, ontem, por ocasião da votação do Projeto de Resolução nº 5, de 1960, tive oportunidade de, em poucas palavras, dizer por que votava contra. Nada tenho que retirar, do que afirmei; mas o nobre Senador Heribaldo Vieira ao responder — e peço a atenção de S. Exª para isso — considerou como indisciplina falar um Senador, em assunto dessa natureza, contra a opinião dos I. de-res.

Sr. Presidente, não posso aceitar, de forma alguma, que me chamem de indisciplinado, quem em matéria política, quer em matéria militar, em cuja carreira servi durante quase cinquenta anos, na qual adquiri todos os prêmios de oficial disciplinado e fui até apresentado ao Exército Americano como modelo de homem nessas condições.

Em matéria política, tenho demonstrado nesta Casa — e o sabem os Senhores Senadores — como sou disciplinado, não só engolindo o sapo, mas as jias, as lagartixas e as cobras que me impingem; concordando, no limite do possível, com todas as exigências da política partidária.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira. — Penso haver equívoco de V. Ex.<sup>a</sup> na interpretação de minhas palavras. Com referência ao requerimento de urgência — não a pontos de vista sobre a Resolução — é que extranhei se insurgissem, porquanto todos os líderes o haviam assinado. Aliás, no particular, não me referi a V. Ex.<sup>a</sup>, que não se opôs à urgência, mas, ao meu companheiro de bancada, Senador Coimbra Bueno, que se declarou contrário à votação do projeto em regime de urgência, quando todos os líderes de partido — repito — da Maioria e da Minoria o haviam subscrito. Não falou V. Ex.<sup>a</sup> contra o requerimento de urgência, e, sim, contra determinado dispositivo do Projeto de Resolução.

O SR. CAIADO DE CASTRO — E contra o requerimento de urgência urgentíssima.

O Sr. Heribaldo Vieira — O nobre colega esclarece. Naquele momento, porém, vi-o insurgir-se contra o dispositivo do Projeto de Resolução nº 5, de 1960, que manda contar em dobro, para efeito de aposentadoria, os dois primeiros anos que o funcionário servir em Brasília. Foi a interpretação que dei às palavras de V. Excelência.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A explicação do nobre Senador Heribaldo Vieira é de molde a dirimir qualquer dúvida de V. Ex.<sup>a</sup>. Quanto ao outro ponto de vista defendido por V. Ex.<sup>a</sup> — a disciplina dentro do Partido — dou meu testemunho, numa justa homenagem ao eminente colega que, durante minha liderança de quase dois anos, da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, chegou algumas vezes a renunciar a idéias ardorosamente sustentadas dentro da área do Partido, para manter, de público, no Senado, o ponto de vista partidário. Faça esse registro, repito, numa justa homenagem a V. Ex.<sup>a</sup> e atendendo ao alto conceito de que desfruta, no seio de nossa Bancada.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sou muito grato ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que me conforta e confirma minhas palavras.

Agradeço, por outro lado, as explicações dadas pelo nobre Senador Heribaldo Vieira, mas desejo acentuar que, se adotássemos o hábito de nos omitirmos nos debates, chegaríamos ao ponto de sermos obrigados a renunciar a discussão das matérias e, mesmo, abrir mão do direito de emitir conceitos, atribuindo apenas aos líderes a incumbência de se manifestarem, quando se tratasse de assuntos doutrinários ou regulamentares.

Nesse caso, melhor seria não nos reunirmos e entregarmos aos Senhores líderes a tarefa de enunciarem todos os pronunciamentos e decisões. Seria mais econômico para o País.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira. — Tanto entendo justo o direito de V. Ex.<sup>a</sup>, como Senador, insurgir-se contra o dispositivo que manda seja o tempo do servidor contado em dobro, para mo alvitrei usasse o recurso regimental de urgência, que eu mes- tal de pedir destaque para a rejeição daquele artigo. Aqui estamos para examinar os assuntos; a disciplina partidária não nos tira esse direito, porque temos o dever de legislar; tan-

to assim é que lembrei o recurso regimental que V. Ex.<sup>a</sup> poderia utilizar. Apenas fiz referência ao fato de o pedido de urgência haver sido assinado por todos os líderes. Não declarei, absolutamente, constituir indisciplina ou falha da parte dos nobres Senadores a circunstância de pretenderem colaborar no sentido de corrigir-se o Projeto de Resolução, escoimando-o de defeitos porventura existentes.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Declarou V. Ex.<sup>a</sup> claramente: "ou apoiamos a vontade expressa pelos nossos líderes, ou seremos indisciplina- dos ao comando que lhes delegamos: Não podemos insurgir-nos contra a urgência sem nos insurgirmos contra nossos líderes".

O Sr. Heribaldo Vieira — Referi-me apenas à urgência.

O SR. CAIADO DE CASTRO — E' justo reconheça V. Ex.<sup>a</sup> o direito de defendermos nossos pontos de vista.

Há cinco anos combato a urgência urgentíssima. Aceito-a apenas em casos extremos; jamais no início das sessões legislativas. Esse recurso regimental faz com que votemos sem conhecimento de causa, não raro sem procedermos à simples leitura do texto das proposições.

Disse o nobre Senador Heribaldo Vieira que o Diário do Congresso publicou o Projeto de Resolução nº 5, de 1960.

Estou, no entanto, cansado de pedir providências à Casa com relação à entrega desse Diário. Embora a Mesa tenha reclamado contra essa falha na distribuição, o Diário do Congresso é o "homem que ninguém viu", ninguém o recebe. Ainda ontem vários Senadores queixaram-se dessa deficiência. Hoje, para consegui-lo recorrer à Mesa. E' preciso, pois, que o primeiro trabalho de um Senador, ao chegar a esta Casa, seja correr à Mesa e pedir, por gentileza, a um funcionário, que lhe dê um exemplar do Diário do Congresso, por não o receber, em sua residência.

Não será portanto, através de leitura feita às pressas — quando se consegue fazê-la — que o Senador ficará habilitado a dar sua opinião.

Quis apenas, nobre Senador Heribaldo Vieira, focalizar esse ponto. Aceito a explicação de V. Ex.<sup>a</sup> mas continuo com meu ponto de vista contrário à urgência urgentíssima. Concorro com os nobres líderes quando lançam mão da medida; mas ressalvo sempre que é um perigo continuarmos votando da maneira por que o estamos fazendo neste período de tantas dificuldades.

Não sou contra o aumento de vencimentos dos funcionários do Senado: discorde apenas se conte o tempo de serviço em dobro como se considerássemos Brasília, pior que uma campanha de guerra ou lugar perigoso e sujeito a epidemias.

Se o Senado julga Brasília nessa situação; se não oferece condições de habitabilidade; se o pobre funcionário, que para lá vai precisa ter dois vencimentos para poder comer, dadas as dificuldades do local, por que vamos mudar a Capital?

Estamos tomando uma decisão sem pensar nas consequências e nos outros funcionários da União: os militares, os funcionários públicos em geral. Também eles comem, vestem-se e precisam ter condições de vida naquela cidade.

Estou de pleno acordo em que se dê dois, três ou quatro ordenados aos funcionários, segundo as suas necessidades; mas que seja concedido o mesmo aos mais servidores da União. Não compreendo que um servente do Senado ganhe mais que um oficial superior das Forças Armadas.

E' necessário nobres senadores, que pensemos um pouco, que estudemos a situação. Ainda hoje um funcionário do Senado mostrou-me que a classe mais baixa da Câmara dos Deputados ganha dez mil cruzeiros mensais. Recebendo em dobro, são vinte mil cruzeiros.

Um oficial superior das Forças Armadas, com seis anos de curso de colégio, três de curso superior, um de aperfeiçoamento e quatro de Estado-Maior não recebe essa quantia, mensalmente. Então, um Major, um Tenente-Coronel, com curso de Estado-Maior, deve ganhar menos que um Servente do Poder Legislativo?

Onde a hierarquia? Onde as condições de vida? Não estamos descontentando todo o funcionalismo, civil e militar? E' contra isso que me insurjo; é direito que tenho; e dele não abro mão.

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup> com referência a certas injustiças. Tenho, porém, em mãos, o Diário Oficial do dia 15 de março de 1960, no qual se publica o Decreto nº 47.937, de 15 de dezembro de 1959, que dispõe sobre as vantagens concedidas aos militares mandados servir em Brasília e dá outras providências.

Dispõe o art. 1º desse Decreto:

"O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição e tendo em vista o que estatui o artigo 7º do Decreto nº 47.432, de 15 de dezembro de 1959, decreta:

Aos militares mandados servir em Brasília ficam asseguradas as vantagens dos art. 192 e 201, observado o art. 104, todos da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, pagando-se-lhes ainda 60 diárias a título de auxílio. Como V. Ex.<sup>a</sup> verifica, os militares também estão sendo cuidados e beneficiados, concedendo-se-lhes igualmente compensação em decorrência da sua mudança para Brasília.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Parece que há equívoco de V. Ex.<sup>a</sup>; e lamento não me permita a disciplina partidária entrar nesse assunto.

O Sr. Heribaldo Vieira. — Talvez V. Ex.<sup>a</sup> queira dizer que as vantagens não estão em termos equidistantes. E' possível, pois a leitura apressada do Decreto 47.937 não me permitiu exame mais aprofundado de suas disposições. Verifico haver, também, atendimento das necessidades prementes decorrentes da mudança dos militares para Brasília já examinadas e providas no presente Decreto. Podem não ser suficientes, porque — como estou confessando — não li com a devida atenção, o Decreto, que só agora me chegou às mãos.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> — e vou repetir o que li na imprensa — que para dar aos militares as vantagens referidas nos tornais a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, vantagens que, na linguagem comum, são as gratificações atribuídas aos civis, foi necessário burlar a lei. Capital da República — Brasília. Palácio da Alvorada — Brasília. O militar que lá serve não é transferido, é mandado. O oficial do Exército, Marinha ou Aeronáutica que vai servir em Brasília, no respectivo Ministério, também não é transferido, é mandado. Essa expressão, usada tanto para os civis como para os militares, significa estar o funcionário ou o militar fora da sede: servindo no Rio de Janeiro, é mandado temporariamente para Mato-Grosso ou Minas Gerais. Recebe, então, uma diária decorrente desse ônus porque a família está aqui e, também, a residência. Em Brasília, fêz-se o contrá-

rio. O militar, repito, não é transferido, é mandado.

Sr. Presidente, desvie-me do assunto que me trouxe à tribuna; vou agora ferir o ponto a que desejava chegar. Ia protestar contra o que me pareceu uma ofensa do nobre Senador Heribaldo Vieira. Não podia aceitar que me chamassem indisciplinado, mas S. Ex.<sup>a</sup> deu uma explicação.

O Sr. Heribaldo Vieira — Seria incapaz de ofender a V. Ex.<sup>a</sup>, cujas qualidades morais e intelectuais de bom companheiro reconheço, aprego e jamais poderia esquecer. Se tivesse dito qualquer palavra ofensiva logo a retiraria, com muito gosto, porque não traçaria o meu pensamento.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço e peço desculpas a V. Ex.<sup>a</sup> porque minha intenção não foi essa. Li às pressas o discurso ontem pronunciado pelo nobre colega, que estranhou tivesse eu dado opinião contrária a urgência urgentíssima e, também, a determinados pontos do Projeto de Resolução nº 5, de 1960.

Primeiramente, esclareço que não sou absolutamente contra as vantagens pecuniárias conferidas aos funcionários do Senado; mas não posso concordar com o colocar-se Brasília em tal estado que, para um funcionário ali servir, tenha contado em dobro seu tempo de serviço.

Há pouco tramitou, nesta Casa, o Projeto que reduzia para vinte e cinco anos o tempo de serviço dos funcionários civis requisitados pelo Exército, a Marinha e a Aeronáutica, para a guerra na Itália. Sei a luta que tive nas Comissões, tendo que apelar para os nobres Senadores para que nos apoiassem e dessem ganho de causa. Observei-lhes que era uma insignificância o que a Nação dava a esses patriotas, que sofreram e lutaram nas Montanhas Apeninas, defendendo o nome do Brasil e a Democracia.

Dizia-se que a Constituição da República não permitia ao funcionário civil aposentar-se com vinte e cinco anos de serviço; estabelecia trinta anos. Foi uma luta. O Projeto está rolando no Senado, há u mano, e não é submetido ao Plenário.

Sr. Presidente, se o funcionário civil, requisitado para as Forças Armadas, que deu um salto no escuro e foi fazer guerra em terras da Europa não pôde ter aposentadoria com 25 anos de serviço, como concedermos dois anos contados em dobro aos funcionários do Senado apenas porque farão o enorme sacrifício de ir para Brasília?

Confesso a V. Ex.<sup>a</sup> Sr. Presidente, e ao Senado que não há disciplina partidária neste caso; não há força que me obrigue a mudar de opinião.

Concordo se dê aos funcionários tudo quanto necessitam; acho justo que a Mesa lhes conceda dois meses de vencimentos. Estranho, todavia, que as duas Casas do Congresso estejam tão ativas em votar esses privilégios, esses favores para seus queridos funcionários quando o Plano de Classificação aqui tramita, morosamente, tendo o Líder da Maioria de então declarado que o Governo era positivamente contrário à sua aprovação. Se não pudermos dar o Plano de Classificação a todos os funcionários; se não pudermos aumentar os vencimentos dos que vão para Brasília, agravaremos a situação. E' justamente o que ocorre no Brasil; a situação se agrava porque os ricos, dia a dia, estão ficando mais ricos; e os pobres, dia a dia, mais pobres. E' o dinheiro fácil que corre; ninguém sabe explicar-lhe as origens, nem quer saber de onde vem. As fortunais surgem repentinamente e se reproduzem de forma extraordinária,

em detrimento dos que trabalham, lutam e vivem de seus ordenados.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — O DASP, por determinação do Sr. Presidente da República, abriu um voluntariado para funcionários que desejassem ir para Brasília. Apresentaram-se mais de treze mil quando aquele Departamento necessitava apenas de seis mil para o primeiro grupo a seguir para a Nova Capital. Assim, embora justas as palavras de V. Ex<sup>a</sup> sob o ponto de vista de equidade de tratamento convém ressaltar que esses voluntários conheciam, perfeitamente, as condições em que iriam para Brasília; no entanto, mais do dobro necessário apresentou-se, voluntariamente, para seguir para a nova Capital.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, e, com a grande amizade que lhe dedico, com admiração que tenho pelo nobre colega...

O Sr. Francisco Gallotti — Que é mútua.

O SR. CAIADO DE CASTRO — ...permito-me dizer-lhe que o voluntariado é uma das lendas que correm pelo Brasil. Estou cansado de receber, aqui e em minha residência, funcionários que choram e pedem para ficar no Rio. Ainda a semana passada estive em minha casa um homem — cuja esposa está enferma — designado para servir em Brasília, implorando minha intervenção no sentido de permanecer no Rio; como, porém, a ordem é de seguir, não tive coragem de pedir por ele.

O Sr. Francisco Gallotti — Então, é lenda...

O SR. CAIADO DE CASTRO — São coisas. Antes de votarmos com essa pressa, melhorias para os nossos funcionários — e eu sei, Sr. Presidente, a dificuldade em que estou para dizer estas palavras, dada a amizade que me prende a quase todos os servidores desta Casa, aos quais devo muitas finezas — devíamos cogitar do funcionalismo em geral, porque é doloroso um servente do Senado ou da Câmara dos Deputados ir para Brasília ganhando vinte mil cruzeiros por mês, quando um funcionário letra "O", fim de carreira, percebe dezessete mil cruzeiros!

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Estou inteiramente de acordo com as palavras proferidas por V. Ex. quando reclama, como o fiz ontem, contra o fato de o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, enfim o Congresso Nacional, não estar cogitando de organizar a transferência da Capital nem de determinar, de maneira coordenada, os benefícios para seus funcionários. Devemos, entretanto, lembrar-nos de que, segundo palavras do Sr. Presidente da República, o número de funcionários do Executivo, neste País, pode ser estimado entre quatrocentos a quinhentos mil. O nobre Senador Moura Andrade, que recentemente ascendeu ao posto de Líder da Maioria desta Casa, poderia informar-nos o número exato. Estamos legislando apenas para os trezentos ou quatrocentos funcionários do Senado — a esta altura também não sabemos o número exato — esquecendo-nos de que os direitos adquiridos por esses funcionários, nos termos da Constituição, devem ser estendidos aos quatrocentos ou quinhentos mil servidores da União.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Este, Sr. Presidente, o primeiro ponto que desejava analisar. Repito: sou favorável ao Projeto de Resolução nº 5<sup>a</sup> de 1960, na parte que se relaciona com os benefícios pecuniários aos funcionários. Discordo, porém, de se contar, em dobro, o tempo de serviço.

Estranho e lamento não tenhamos oportunidade de olhar por todo o funcionalismo público, porque ninguém me convence de que um funcionário legislativo tenha mais necessidade de comer, de habitação, de sustentar a família do que outro funcionário qualquer.

Exemplifico com a minha profissão, na qual passei dezenas de anos, enfim, quase toda a minha vida. Não compreendo que depois de seis anos de colégio; três de Agulhas Negras ou Realengo, um de aperfeiçoamento, quatro de Estado-Maior e outro de aperfeiçoamento nos Estados Unidos, um Major ou um Tenente-Coronel ganhe menos que um servente do Senado. Assim agindo, não favoreceremos ninguém; lançamos o pomo de discórdia entre os inúmeros funcionários civis e os militares, pois não é possível aceitarmos eles essa diferença de tratamento.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex<sup>a</sup> outro aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO — Pois não.

O Sr. Coimbra Bueno — Reclamo contra o fato de o Senado Federal estar comodamente resolvendo seu próprio caso, esquecendo-se de que a cada um dos seus funcionários — segundo informações que colhi no discurso do Sr. Presidente da República — corresponde cerca de mil servidores do Executivo.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Se todos reconheçamos a necessidade e a justiça dessas providências, por que não procedemos aberta, honestamente, dizendo, de público, que vamos dar isto e aquilo?

Por que burlamos a lei e infringimos normas?

Os que conhecem o assunto e estão com ele familiarizados, acham graça verificando como a lei está sendo burlada. Os que trabalham, como eu, na confecção dessa lei, sabem como ela surgiu; e que a nota publicada foge à realidade dos fatos.

Terminada essa parte, que corresponde a uma lenda, entremos na segunda parte. Li, no "Correio da Manhã" de hoje, dois artigos assaz interessantes, que exigem meditação: o automóvel dito nacional, vendido para o estrangeiro, é muito mais barato do que o vendido para os "trouxas" no Brasil.

O fato merece a atenção do Parlamento; e daqui apelo para o Sr. Ministro da Fazenda. Segundo uma das notícias:

"Automóveis serão exportados isentos de impostos com câmbio de Cr\$ 185,00.

Assim, sobre o preço de um carro nacional que custa em nosso país Cr\$ 500.000,00, são cobrados cerca de Cr\$ 20.000,00 de impostos ao comprador brasileiro." — O estrangeiro não paga — nenhum real de imposto será exigido ao estrangeiro, no exterior.

Assim, um carro de quinhentos mil cruzeiros sai, para o estrangeiro, por trezentos mil cruzeiros. Pergunto a S. Exa., o Sr. Ministro da Fazenda, e também aos Srs. Senadores se não seria possível conseguir uma lei, uma

resolução, qualquer medida — o nome não me interessa, depois dessas lendas que há por aí — para utilizarmos o dólar em vez do cruzeiro. Quando um brasileiro quiser comprar um carro nacional, irá a uma casa de câmbio, trocará seus cruzeiros em dólares, com os quais, em uma companhia qualquer, adquirirá por trezentos mil cruzeiros o automóvel pelo qual, em cruzeiros, pagaria quinhentos mil.

Essas ocorrências, Sr. Presidente, chamam a atenção e causam tal estranheza que somos levados a acreditar haja equívoco. Trata-se, porém, de jornal bem informado e muito seguro em seus artigos de fundo.

Assim sendo, apelo para o titular da Fazenda, a fim de que mande apurar a irregularidade. Seria o caso de nós, brasileiros, impetrarmos mandado de segurança para comprarmos automóveis em dólar, porque assim pouparamos duzentos mil cruzeiros, quase a metade do preço.

Pediria também aos nobres Srs. Senadores, mais versados do que eu no assunto, que tratassem da matéria. Vou ler ainda parte do artigo, para que conste dos Anais e facilite o estudo daqueles que mais tarde quiserem aprofundar-se no assunto:

#### "AUTOMÓVEIS

Abordamos domingo o estranho caso dos carros fabricados no Brasil, vendidos a péso de ouro aos brasileiros e que agora, ufanicamente, vão ser exportados para os Estados Unidos muito mais baratos do que podem ser comprados aqui. Resumindo o enredo do caso, temos que o Volkswagen produzido no Brasil e a nós vendido por mais de 500 contos vai ser vendido nos Estados Unidos em paridade de preço com os Volkswagen importados, para os Estados Unidos, da Alemanha: isto é, a 300 contos redondos.

O que todo o mundo se pergunta é: que compilo será esse, que torna o carro produzido no Brasil tão caro aqui dentro, mas, ao mesmo tempo, capaz de competir com os carros da mesma fábrica produzidos no lugar de origem? Que muamba cambial possibilita essa guerra que movemos contra nós próprios, ou que nos movem as fábricas de automóveis aqui sediadas, e acolhidas com tantos favores cambiais? As fábricas, em verdade, receberam facilidades cambiais para fabricarem aqui os carros. Mas podem vendê-los amanhã aos brasileiros por aqueles 300 contos — se não continuar o carro gravado como está de impostos internos. A fabricação em série, nos países de origem das fábricas aqui instaladas, barateia o carro, lá. Por outro lado a mão-de-obra brasileira é bem mais barata. Em última análise, poderíamos comprar aqui o carro que no momento discutimos — o Volkswagen, que quer dizer em alemão carro do povo mas que para nós quer dizer carro para o povo de outras terras — pelos 300 contos a que é vendido o Volkswagen de origem alemão ou brasileira nos Estados Unidos. Acontece, porém, que, no Brasil, os impostos que gravam o carro no mercado interno são da ordem de 40 por cento. Não se trata, portanto, de sair muito mais caro o Volkswagen (ou qualquer outro carro de origem estrangeira) fabricado no Brasil. Isento de impostos, o carro brasileiro compete com o carro estrangeiro.

E' claro que o governo não prega tal peça aos brasileiros por,

digamos, perversidade. O governo quer dólares, quer criar mercado de moedas fortes para novos produtos brasileiros. Ele perde, é claro, isentando de impostos o carro exportado, os 40 por cento que recolhe no mercado interno. Mas recebe os tais dólares e cria o mercado para o tal novo produto. Mas podemos pensar a sério, neste momento, em criar um mercado para o automóvel produzido no Brasil? Sem esses grandes artificios de obrigar o brasileiro a montar a indústria automobilística e, em seguida, de obrigá-lo a andar a pé, vamos competir, em qualquer futuro previsível, com americanos, alemães, ingleses, franceses, etc.? Não conseguimos salvar a borracha da Amazônia, borracha, nativa, cujo cultivo precisamos apenas racionalizar, e que é tão importante como contribuição ao fabrico de automóveis em qualquer parte do mundo — mas queremos competir com o próprio automóvel, não para abastecer o mercado interno, mas para competir no estrangeiro com qualquer outro valiente...

Vivemos atrás de todos os passaros que voam. Os que temos na mão nós os esganamos.

O interessante, Sr. Presidente, é que essas fábricas se fundaram no Brasil, com o dólar ao câmbio de Cr\$ 42,00, depois elevado para Cr\$ 50,00, Cr\$ 62,00 e, agora para Cr\$ 100,00. Por que dispensar os impostos sobre carros exportados e cobrá-los sobre os vendidos aqui?

Peço a atenção do Senado porque justamente agora vamos para Brasília; segundo todos dizem, não há meios de transporte naquela cidade, tão horrosa que é preciso contar-se em dobro, o tempo de quem lá vai trabalhar.

Esse os dois fatos que desajava referir casa e, principalmente no tocante à questão dos automóveis solicitar o estudo dos que conhecem o assunto melhor do que eu, para que se descubra o que existe de extraordinário nessa operação. Porque o carro, para o brasileiro, custa quinhentos mil cruzeiros, e para o norte-americano, trezentos mil? (Muito bem! Muito bem!)

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira, segundo orador inscrito.

#### O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — A mudança da Capital Federal para o Planalto Central, embora prevista desde a Constituição de 91, jamais foi computada entre os possíveis eventos da República até quatro anos passados. Em virtude disto, ninguém, de boa fé, poderia negar que os servidores do Poder Legislativo construíram e planejaram toda sua vida profissional, social, patrimonial e familiar tendo por "habitat" permanente o atual Distrito Federal, o Rio de Janeiro.

A mudança, todavia, é hoje fato consumado e não se diga que sem surpresa mesmo para os que acreditavam na capacidade do governo de preparar as suas bases. Assim sendo, praticamente de uma hora para outra, sem a preparação prévia indispensável, vêm-se numerosos servidores públicos na imperiosa contingência de abandonar, de uma vez por todas, em caráter definitivo, todo o quadro em torno do qual construíram, fundaram, estabeleceram e enraizaram as suas vidas. Aqui casaram. Aqui adquiriram bens. Aqui educaram seus filhos. Aqui fizeram suas relações. Aqui exercem e, para, ajudar o orçamento familiar, outras atividades.

Diante disto, pergunta-se se é humano, se é socialmente justificável, que o Estado, em seu poder imperativo, possa determinar o abandono deste quadro, sem que conceda a aqueles, dos quais exige o sacrifício, compensações mínimas.

Assim, a concessão de vantagens aos funcionários que vão deslocar-se para Brasília justifica-se amplamente por uma série de razões, não apenas de natureza administrativa mas, também, psicológica e social. Não se trata apenas de despesas extraordinárias que vão onerar o orçamento doméstico. É o próprio sistema de condicionamentos criados pela mudança que irão pesar na vida psicológica e, sobretudo, nos seus aspectos emocionais e afetivos. De fato, para grande número de funcionários, a mudança representa um passo no desconhecido e uma cisão dos laços familiares. São condições que, para muitos, representam verdadeiro desterro. Nem as instalações materiais em Brasília, nem a vida social se encontram suficientemente organizadas, de molde a assegurar, aos primeiros contingentes de servidores públicos, as rotinas da vida urbana a que estão afeitos no Rio de Janeiro.

Um dos graves problemas que vão surgir decorre da insuficiência do equipamento urbano no setor recreativo. O trabalho burocrático, por sua natureza exige grande dispêndio de energia nervosa, donde se torna mais importante para o burocrata do que para o trabalhador braçal um equilíbrio entre o regime de trabalho e o regime de lazer. As dificuldades ainda existentes de implantação das famílias vão acarretar situações de isolamento físico e solidão moral, capaz de provocar graves desequilíbrios psíquicos.

As condições de trabalho serão, nos primeiros anos, mais penosas, porque para muitos não haverá o recurso do grupo familiar que serve habitualmente de válvula de escape aos problemas da vida profissional. Impôs-se, portanto, uma série de compensações para aqueles que vão sacrificar seu conforto e, sobretudo para aqueles que não têm outra alternativa a não ser a mudança, como é o caso dos funcionários do Legislativo.

A prioridade da concessão de vantagens aos servidores públicos civis que deverão transferir-se para a nova Capital coube ao Poder Executivo, tendo o Sr. Presidente da República, para tanto, baixado o Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, no qual se inscrevem direitos novos, emergentes da situação criada com a mudança para Brasília, mas sem discriminar ao próprio Estatuto dos Funcionários.

Preliminarmente, deve notar-se que os funcionários do Executivo, com raras exceções, não se acham obrigados a essa abrupta transformação de vida, enquanto que os servidores do Legislativo, vêm-se compulsados a essa transferência.

Daí, não poderiam as Mesas Diretoras das Casas do Congresso Nacional ficar indiferentes à sorte dos servidores do Legislativo. Deliberaram, assim, em consonância com as manifestações dos líderes das várias correntes, providenciar os diplomas garantidores de direitos e vantagens a aqueles que, em obediência à lei, deverão exercer suas atividades na nova Capital.

Ainda quando em discussão o Projeto da Câmara dos Deputados, e por esta já aprovado em Sessão de 18 do corrente, o Sr. Presidente Ranieri Mazzilli, respondendo a críticas publicadas pelo vespertino "O Globo", teve oportunidade de esclarecer a opinião pública sobre as verdadeiras razões que levaram aquela Casa do Congresso a deferir aos seus servidores os direitos e vantagens decorrentes da situação anômala e especial da mudança.

Assim, S. Ex.<sup>a</sup>, em carta publicada por aquele jornal em sua edição de 17 deste mesmo mês:

"Os funcionários não pleiteiam três vencimentos mensais, como foi afirmado. Receberão apenas, como os do Executivo e de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, trinta diárias mensais. O que pleiteiam é receber três vencimentos de uma só vez, a título de ajuda de custo, como receberão os do Executivo, também, nos termos do Estatuto. A única diferença é que os do Executivo receberão um mês de vencimentos como ajuda de custo e dois meses como adiantamento, ao passo que os do Legislativo receberão os três meses a título de ajuda de custo, tratamento esse perfeitamente justificado pelo fato de terem os funcionários do Executivo opção na ida para Brasília, enquanto que os do Legislativo terão que transferir-se obrigatória e definitivamente, sem possibilidade de futura remoção, desde que motivos de força maior não justifiquem sua permanência no Rio de Janeiro."

Quanto ao Senado — como não poderia deixar de ser — vem seguindo essa mesma orientação, tendo tomado as providências que se faziam mister e que, agora, se acham substanciadas no Projeto em discussão e em outros que, possivelmente, virão a ser apreciados pelo Plenário.

Senhor Presidente:

Os Senhores Senadores não de verificar que as proposições atinentes à mudança para Brasília e assecuratórias de direitos e vantagens aos servidores desta Casa, longe estão de pecar pelo excesso de liberalidades. Antes, pautam-se nos limites rigorosos que a própria justiça impõem e os nossos deveres de legisladores exigem. Não há excessos.

Vejamos, por exemplo, o caso da "contagem em dobro", dos dois primeiros anos de serviço. A medida, tecnicamente, para ser completa, para atingir aos seus objetivos, deveria abranger os cinco primeiros anos, pois que visa, por um lado, ao rejuvenescimento do quadro de pessoal em Brasília e, por outro, a redução dos efeitos negativos da mudança sobre o quadro geral da vida dos servidores que contêm mais de vinte e cinco anos de serviço e cuja vida pressupõe-se, já foi quase totalmente equacionada, visto que são pessoas de mais de quarenta anos, com filhos criados ou já preparados para iniciar suas próprias carreiras, com patrimônio adquirido na cidade em que se encontram radicados.

A "contagem em dobro" permitirá que não se desfaçam totalmente de tudo quanto criaram aqui, donde, repita-se, não esperavam jamais sair. A medida possibilitará o seu regresso à antiga Capital Federal — (Estado da Guanabara) — num período máximo de sete anos, ainda válidos, ainda capacitados para retomarem suas antigas e consolidadas relações, após terem prestado os serviços requeridos pelo Governo no período crítico de transferência, que será justamente o destes próximos cinco anos. A contagem em dobro, por conseguinte envolve duplo interesse: do Estado quanto à renovação dos seus quadros, com a liberação de servidores não inteiramente adaptados às novas condições de vidas, e dos servidores, para conciliarem seus próprios interesses com as novas condições que lhes foram impostas.

A Comissão Diretora, todavia, justamente para não se afastar da orientação que vem seguindo, no sentido de humanizar um pouco a mudança para a nova Capital, e sem agravar em demasia os interesses do

Erário, firmou-se na concessão de dois anos. E o fez, tendo em vista precedentes, tanto da legislação referente ao pessoal civil, quanto à do militar.

De fato, para os civis, já o Decreto n.º 13.538, de 9 de abril de 1919, que teve vigência até 1936, mandava contar em dobro o tempo de serviço de funcionários da profilaxia rural, enquanto que a Lei n.º 401, de 23 de setembro de 1948, mandou igualmente computar em dobro o tempo de serviço dos funcionários que serviram na expedição Roncador-Xingu.

Ainda quanto aos civis, podemos lembrar que os períodos de licença-prêmio não gozados também deverão ser contados em dobro, para efeito de aposentadoria, nos termos da legislação em vigor.

No que tange aos militares, merecem ressaltar os considerandos do Decreto n.º 22.727, de 18 de maio de 1933, que instituiu a contagem em dobro do tempo de serviço dos militares em exercício nas guarnições especiais:

I — que é justo conferir certas vantagens aos oficiais que servem em guarnições onde as condições de vida são particularmente difíceis;

II — que o estabelecimento das vantagens em apreço atrairá, certamente, para as aludidas guarnições, grande número de oficiais, o que acarretará enorme benefício para o Exército.

Desde então, sem solução de continuidade e através de várias leis — (sobretudo as de movimento de quadros) — os militares vêm usufruindo dessa vantagem, a qual lhes é deferida, atualmente e sem limitação de tempo — pelo Decreto-lei número 3.079, de 10 de outubro de 1944, o qual, em seus artigos 39 e 40, disciplina a matéria nesse sentido.

Sr. Presidente; ao concluir, devemos, também, salientar que, na Câmara dos Deputados, transita o Projeto n.º 1.500, de 1960, de autoria do nobre Deputado Breno da Silveira e que determina a contagem em dobro do tempo de serviço dos funcionários do Poder Executivo mandados servir em Brasília, durante o período pioneiro, considerado este da data da instalação da nova Capital até 21 de abril de 1965.

Com esses esclarecimentos, Senhor Presidente, penso ficarão os Senhores Senadores devidamente habilitados a votar o Projeto de Resolução n.º 5, de 1960, e a rejeitar qualquer desaque, porventura apresentado à Mesa, no sentido de não se contar em dobro os dois primeiros anos de serviço dos funcionários removidos para Brasília.

Os precedentes, como vimos, são muitos, tanto os da legislação civil como os da militar. Não se tem contado em dobro apenas o tempo de serviço para os militares em guerra — afirmação afoita e errônea feita nesta Casa — como demonstro na exposição que acabo de fazer, pela qual se verifica a existência de inúmeros casos de contagem em dobro de tempo de serviço de funcionários civis e militares.

Tenho, Sr. Presidente, por bem esclarecida a matéria, a fim de que possamos votá-la, com pleno conhecimento de causa, respeitando os servidores da Secretaria do Senado, que tanto colaboram conosco nos serviços legislativos.

Acresce que, se o Poder Executivo já legislou sobre o assunto, e o Legislativo o está fazendo, o Judiciário, em decorrência, terá também legislação para os funcionários que vão para Brasília, porque estes, assemelhados aos do Legislativo, serão

igualmente beneficiados pelo reflexo da Resolução que estamos votando. Ficam, dessa maneira, todos os quadros de funcionários com legislação própria, desde quando venhamos a aprovar, como a Câmara dos Deputados também já o fez, resolução que regule a situação dos funcionários da Secretaria do Senado que serão transferidos para Brasília. — (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Acha-se presente o Sr. Carlos Saiboa, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Fernandes Távora, durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado do Ceará.

Nos termos do artigo 6.º, parágrafo 2.º, do Regimento Interno, Sua Excelência passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação.

(Pausa).

Vai ser lido requerimento do nobre Senador Coimbra Bueno.

— É lido e deferido o seguinte

### Requerimento n. 104, de 1960

Requeiro, nos termos do Regimento, que sejam solicitadas ao Poder Executivo — para servirem de subsídio ao projeto de lei ora em discussão, e para os devidos fins, informações, urgentes, sobre o número total e exato, de Servidores Públicos, ativos e inativos, dos Três Poderes Constituídos — aí incluídos todos os cidadãos que por qualquer motivo ou título, percebem do Poder Público, diárias, mensalidades ou anuidades, como remuneração de seu trabalho, bem como a discriminação desse pessoal, classificado de acordo com as letras ou padrões que o engloba, com os respectivos montantes em cruzeiros também discriminados pelos seus subtítulos e total — ou de acordo com outro critério possível de classificação.

Justificação

Não sou contra a tramitação urgente de nenhum projeto no Senado, desde que resultante a acordo entre os diversos líderes, e em face, sobretudo, de assuntos relevantes; sou contra é a imposição dos prazos fatais, previstos no regimento, para a tramitação em regime de urgência de leis de emergência, como sejam as relativas a enchentes, incêndios e calamidades públicas e outros do mesmo teor, e tanto é assim, que em casos especialíssimos, o regimento foi além, criando a "urgência-urgentíssima" — forma hábil para votação de projetos, numa única sessão, sem publicação prévia, e até constantes apenas de um único processo — impossível de ser sequer folheado pela maioria dos Senadores, uma vez que os Senhores Relatores, muito naturalmente os retêm, para improvisarem da melhor forma, seus pareceres orais.

É justo que o Senado ao discutir o chamado plano de classificação do pessoal do Executivo — com exclusão de parte de seu pessoal, e dos demais Poderes, seja informado do número exato dos servidores dos 3 Poderes, bem como das despesas com os mesmos feitas atualmente, sendo que este número segundo informações de várias fontes e não confirmados é da ordem de meio milhão de servidores, só no âmbito federal, sem contar outros funcionários, em número que as mesmas fontes dizem ser de 180.000 — (cento e oitenta mil) — agregados às poucas dezenas de mil — necessárias à administração do vitimado Distrito Federal — (Rio de Janeiro).

Sala das Sessões, em 23 de março de 1960. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Não há outros oradores inscritos. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 72, de 1958 (n.º 1.243, de 1956, na Câmara), que dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais (em regime de urgência, nos termos do artigo 330, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do requerimento número 93, de 1960, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão anterior; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças, sobre o projeto e a emenda de Planário.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, três requerimentos de destaque, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento n. 105, de 1960

De acordo com o artigo 310, "b" e artigo 212, inciso III, letra "t", do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, da seguinte palavra, do artigo 2.º, inciso III, do Projeto de Lei da Câmara número 72, de 1958:

"inclusive".

Sala das Sessões, em 23 de março de 1960. — Heribaldo Vieira.

Requerimento n. 106, de 1960

De acordo com o artigo 310, "b" e artigo 212, inciso III, letra "t", do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, das seguintes palavras do artigo 2.º, inciso II, do Projeto de Lei da Câmara número 72, de 1958:

"esta última quando os bens destruídos ou danificados não estiverem segurados."

Sala das Sessões, em 23 de março de 1960. — Heribaldo Vieira.

Requerimento n. 107, de 1960

De acordo com o artigo 310, "b" e artigo 212, inciso III, letra "t", do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, das seguintes palavras do artigo 5.º, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1958:

"e se aplica, inclusive aos casos de prejuízos anteriores, resultantes da ação de fatores naturais no ano de 1956."

Sala das Sessões, em 23 de março de 1960. — Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, sendo autor de três pedidos de destaque, solicito à Mesa a retirada do que se refere ao artigo 5.º, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa defere o requerimento de Vossa Excelência.

Em votação o Requerimento de Destaque n.º 105.

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, o Projeto foi colocado, com a aprovação da Casa, no regime de urgência por calamidade pública. Assim sendo, a aceitação dos destaques implicará na volta do Projeto à Câmara dos Deputados. De duas uma,

Sr. Presidente: — ou não existiam as razões que determinavam a urgência de calamidade pública para este Projeto — e o Senado teria sido de uma liberalidade censurável ao concedê-la; ou existiam essas razões e o Senado não deve protelar a decisão de assunto que, no momento, empolga e preocupa os representantes do povo brasileiro.

Sem entrar no mérito dos destaques, Sr. Presidente, e sem também discutir as louváveis razões que levaram o Senador Heribaldo Vieira a requerê-los, a Maioria, que concedeu a urgência de calamidade pública, em conjunto com a Oposição, vai recusá-los, declarando que, de maneira nenhuma, deve essa atitude representar para o ilustre colega qualquer sentimento que faça nascer no seu espírito, a idéia de constrangimento. São fatos de ordem geral que nos obrigam, até mesmo para manter a coerência do voto dado a favor da urgência.

Estou certo de que, se ainda fosse oportuno, o nobre Senador Heribaldo Vieira, compreendendo as razões que acaba de apresentar, retiraria os destaques, na certeza de que o Presidente da República corrigirá, através do veto, os pontos que considere merecedores de correção, promulgando, entretanto, o restante do Projeto, que é indispensável para habilitar o Governo a socorrer as populações atingidas pela calamidade pública.

O Sr. Heribaldo Vieira — Dá licença para um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com todo o prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Com o mesmo interesse de atender às populações que mereceram se fizesse a elaboração legislativa em tela, para concessão de auxílios com maior rapidez, estou pronto a retirar os requerimentos de destaque, colaborando com V. Ex.ª, desde que o nobre colega assegure à Casa que o Senhor Presidente da República, usando da prerrogativa constitucional, vetará as disposições que apenas procuram melhorar o projeto, sem alterar-lhe o mérito.

O SR. MOURA ANDRADE — Sr. Presidente, acabamos de ouvir declaração que honra esta Casa, partida, como partiu, de um representante da Oposição. Comete-me S. Exa. inclusive, incumbência que muito me desvanece, e concorda em retirar os destaques, na certeza de que transmitirei ao Sr. Presidente da República suas observações, pedindo-lhe examine a matéria e aplique o veto naqueles pontos em que, realmente, o uso da prerrogativa constitucional venha a auxiliar a boa elaboração da lei.

Não posso, no momento, prometer ao nobre colega que estas ou aquelas expressões serão vetadas. Comprometo-me, no entanto, diante da atitude de S. Exa.ª, a interceder no sentido de que o projeto seja cuidadosamente estudado, para melhorar-se, através do veto, a sua atual situação redacional e intencional, de modo a que alcance suas melhores finalidades. Nesse pensamento, recebo, honrado, o mandato que o ilustre Senador Heribaldo Vieira me confere e, oportunamente, depois de haver conversado com o Sr. Presidente da República, terei a grata satisfação de informar S. Exa.ª da conduta e dos propósitos que, para melhorar a lei, o Sr. Presidente da República irá adotar, aplicando o veto às expressões que se considere necessário extirpar.

Era o que tinha a declarar. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, diz o Inciso II, do Artigo 2º, do Projeto de lei da Câmara nº 72, de 1958:

— empréstimos a juros módicos e prazo adequado à capacidade de pagamento do Estado ou Município, destinado exclusivamente a reparar os danos ocasionados, tanto à propriedade pública, como à particular, esta última quando os bens destruídos ou danificados não estiverem segurados."

Pedi o destaque para as palavras: "esta última, quando os bens destruídos ou danificados não estiverem segurados."

Mantida essa oração, iria o projeto estimular a que não se fizesse seguro das propriedades privadas, uma vez que haveria a garantia natural de o Governo conceder empréstimo pela destruição ou danificação de propriedade não segurada. Propus a supressão dessas palavras, mantendo a parte do artigo em que se prevê o concessão de empréstimo tanto a entidade pública como à particular. Ficará, assim, o Governo com a liberdade de examinar se o particular merece o auxílio, desde que não tenha recebido qualquer outra indenização. Logicamente, se há seguro, nada justifica o auxílio governamental.

O outro destaque foi o seguinte:

O inciso III desse artigo está assim redigido:

"doação em dinheiro ou utilidades, mediante abertura de crédito extraordinário (art. 75, parágrafo único, da Constituição Federal), inclusive para atender às classes pobres e a seus bens destruídos ou danificados"

Pedi destaque para a palavra "inclusive", porque me parece que essa doação em dinheiro ou utilidades deve ser feita para atender às classes pobres e não "inclusive" às classes pobres. Achei demasiado o "inclusive", porque entendi que se fariam doações a classes que não fossem pobres, o que não seria justo.

Sugeri, então, destaque para rejeição do vocábulo "inclusive", a fim de as doações ou utilidades revertessem exclusivamente em benefício das classes pobres.

Aceito as palavras do nobre Líder da Maioria que se propõe a interceder junto ao Sr. Presidente da República para esclarecer S. Exa.ª

de que o pedido de destaque feito pelo representante da UDN, foi no sentido de colaborar para melhor elaboração da proposição, não houver outro objetivo senão o de redigirmos uma lei que evitasse a distorção do pensamento dos legisladores.

Sr. Presidente, estou certo de que o nobre Líder da Maioria terá êxito na sua missão, e, nesse pressuposto, solicitei a V. Exa.ª a retirada de todos os destaques que requeri à Mesa. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa atende o pedido de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, ontem tive o prazer de apresentar emenda, pela qual ficaria concedida moratória de 180

dias para satisfação dos compromissos assumidos pelos agricultores, comerciantes e pequenos industriais realmente atingidos pelas inundações.

Vêjo, entretanto, que o propósito da Casa é aprovar, com a maior urgência, o Projeto de Lei nº 72, de 1958, a fim de que o Sr. Presidente da República disponha de meios para o indispensável amparo dos que, neste instante, especialmente em meu Estado, sofrem as consequências da calamidade. Por isso, retiro a emenda, que já merecera pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, deixando consignado, entretanto, nos Anais do Senado, que o converterei em projeto de lei e o encaminharei à Mesa amanhã ou depois.

Sinto que as medidas através das quais o Chefe da Nação poderá auxiliar aos pequenos agricultores, industriais e comerciantes não se concretizarão se não contar S. Exa com meios para retardar, o resgate dos títulos e obrigações, junto ao Banco do Brasil, pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias. Daí por que atendo à solicitação do eminente Líder da Maioria, Senador Moura Andrade, quando estão em causa o meu Estado e outros também atingidos pelas inundações, retirando a emenda, para amanhã apresentar projeto de lei no mesmo sentido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Solicito de V. Exa que encaminhe à Mesa requerimento de retirada da emenda.

Vem à Mesa, é lido e, sem debate, aprovado o seguinte

Requerimento n. 108, de 1960

Requeiro a retirada da emenda de minha autoria ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1958.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1959. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda é retirada. É a seguinte, a emenda retirada:

Acrescente-se, onde convier:

Art. Aos agricultores, pecuaristas, industriais e comerciantes das regiões atingidas por calamidade pública é facultada a prorrogação do prazo de vencimentos de títulos mercantis e compromissos bancários, até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data em que ocorrerem os prejuízos causados por fatores naturais.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1958

(Nº 1.243-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o auxílio federal em casos de prejuízos causados por fatores naturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A União auxiliará os Estados e Municípios, em cujo território se verificarem prejuízos resultantes da ação de fatores naturais e que assumam proporção de calamidade pública.

Art. 2º. O auxílio consistirá em:

I — cooperação dos órgãos e forças federais localizados no território

do Estado ou Município, para evitar prejuízos iminentes ou debelar efeitos perniciosos imediatos causados pela ação dos fatores naturais;

II — empréstimos a juros módicos e prazo adequado à capacidade de pagamento do Estado ou Município, destinado exclusivamente a reparar os danos ocasionados, tanto à propriedade pública, como à particular, esta última quando os bens destruídos ou danificados não estiverem segurados;

III — doação em dinheiro ou utilidades, mediante abertura de crédito extraordinário (art. 75, parágrafo único, da Constituição Federal), inclusive para atender às classes pobres e a seus bens destruídos ou danificados.

Art. 3º. Os empréstimos, a que se refere o inciso II do artigo anterior, serão contratados com Bancos, Caixas Econômicas ou Institutos de Previdência, com garantia que o Poder Executivo, pela presente lei, é autorizado a conceder em nome da União.

Art. 4º. Nos casos previstos nos incisos II e III do art. 2º, o Presidente da República comunicará ao Congresso as providências tomadas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e se aplica, inclusive aos casos de prejuízos anteriores, resultantes da ação de fatores naturais no ano de 1956.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. ATTILIO VIVACQUA:**

— Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE:**

— Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, para declaração de voto.

**O SR. ATTILIO VIVACQUA:**

(Para declaração de voto. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, congratulo-me com o Senado pela aprovação do presente projeto cuja urgência requeri, de autoria do ilustre Parlamentar Deputado Daniel Faraco.

O Projeto de Lei da Câmara nº 72, conforme seu enunciado visa habilitar o Governo a proporcionar às populações atingidas pelo flagelo das enchentes assistência financeira, social e sanitária.

Certamente estamos assim regulamentando dispositivos constitucionais que careciam de disciplina legal, quais sejam o § 2º do Art. 18, que estabelece que a União prestará socorro aos Estados no caso de calamidade pública e o inciso III, do Art. 5º, que dispõe que a União compete organizar a defesa, permanente contra os efeitos das secas, das epidemias rurais e também das enchentes.

Desejo, entretanto, Sr. Presidente, fazer um apelo, senão uma ponderação, ao eminente Sr. Presidente da República no sentido de que, para acompanhar a execução desse diploma, cuja importância tão bem foi encarecida nesta Casa pelo eminente Líder Senador Moura Andrade e pelos ilustres colegas Senadores Heribaldo Vieira e Lima Teixeira, seja criada uma Comissão integrada por um representante do Estado, um do Município e um da União. A providência se faz necessária a fim de que, na sua execução, essa lei de propósitos tão humanos e sociais não seja desvirtuada através de interesses, paixões políticas ou mesmo da incompreensão e dos erros. Assim, quando uma calamidade destas se abater sobre os Estados deverão eles estar vigilantes, atentos, na aplicação da lei e dos seus benefícios às populações locais através

dos Municípios e dos próprios Estados. (Muito bem).

*Votação, em discussão, do Projeto de Resolução nº 5, de 1960, de autoria da Comissão Diretora, que estabelece condições para o exercício dos funcionários do Senado em Brasília, e dá outras providências em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 91, de 1960, dos Srs. Moura Andrade, João Vilasboas, Argeniro de Figueiredo (respectivamente Líderes da Maioria, da União Democrática Nacional e do Partido Trabalhista Brasileiro e outros Srs. Senadores), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Na sessão anterior a discussão foi encerrada. Submetido à votação o requerimento de destaque para rejeição de determinados artigos, apresentado pelo nobre Senador Coimbra Bueno, verificou-se falta de número.

Vai-se assim proceder à votação.

**O SR. COIMBRA BUENO:**

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, reitro o requerimento que ontem apresentei, em face da manifestação do Senado através de votação mecânica, que resultou em 24 votos contra dois pela rejeição do requerimento. Assim, é completamente inoperante insistir no assunto.

Aproveito, porém, a oportunidade para justificar e esclarecer meu ponto de vista: não sou nem nunca fui, como qualquer pessoa de bom senso, contra a tramitação urgente de qualquer projeto de relevante interesse público nesta Casa.

Ao que sou contrário é à aplicação do recurso regimental dos prazos fatais para decretação do regime de urgência quando se trate de assuntos embora relevantes, porque esse processo já nos tem obrigado, no passado, ou a fazer vistas largas, passando por desentendidos, ou a votar no escuro certos dispositivos legais, muitos deles tremendamente prejudiciais à própria classe do funcionalismo público.

Vejamos, por exemplo, o Projeto de Classificação de Cargos. Muito provavelmente, em face desse procedimento, poderá tornar-se um plano de confusão geral para o funcionalismo da União, por demais injustificado em face de medidas de exceção, sobretudo aquelas que visam aos privilegiados, os que têm boas relações com os legisladores e as autoridades maiores do País. Tais servidores, hoje, já se constituem numa verdadeira casta — não de religiosos ou bem definidos como na Índia, mas que a pouco e pouco se vai implantando no nosso meio, gerando injustiças flagrantes, sobretudo em relação ao pequeno funcionário.

Sr. Presidente, meu pedido de destaque tem exatamente o sentido de deixar bem claro que nós, do Senado Federal, podemos perfeitamente, por acordo entre os Líderes, dar andamento a qualquer projeto importante sem nos socorrermos do processo dos prazos fatais.

Sr. Presidente, ainda sobre o Projeto de Classificação de Cargos, releva salientar que um simples dispositivo malicioso, um simples dispositivo de boa ou má fé entregue a um Senador e transformado em emenda, poderá derrogar todo o Plano, transformando-o em fator de anarquia, o que atingiria, necessariamente, todo o funcionalismo público federal.

Não concebo que emendas apresentadas em plenário possam ser com-

paradas com mais de duas centenas de dispositivos sérios, que, amanhã, talvez engendrem, como estamos cansados de ver, questões intermináveis, quer no campo administrativo, quer no judiciário.

O primeiro erro básico, fundamental, absurdo do Projeto de Classificação é não atingir, nas vésperas da reorganização administrativa do País, a totalidade dos servidores públicos, mas apenas os de um dos Poderes. Nenhum Senador é ingênuo. Todos sabemos que, neste momento, nos três ramos das Forças Armadas estão sendo constituídas comissões, antes de a lei entrar em vigor, a fim de reclamar-se — e com justiça — a extensão às classes armadas, dos benefícios oriundos do referido projeto.

Por que não fazemos, desde logo, uma Lei justa e equitativa, esperada há dez anos e que abranja a totalidade dos funcionários? Leis votadas na calada da noite, em sessões extraordinárias, com os Senadores quase exaustos de cansaço, não poderão prevalecer para o bem-estar do povo. Com tais medidas de exceção provocamos repetidas greves. Este projeto provavelmente beneficiará aos funcionários da classe média, mas não aos menos remunerados, porque, na certa, como aconteceu de outra feita, provocará um impacto sobre os meios de produção e de distribuição. Iremos presenciar a elevação brutal do preço das utilidades. Os servidores menos remunerados acusam-nos porque, infelizmente, não são esclarecidos; tapalhes a visão uma verdadeira cortina de fumaça, e eles são explorados pelos mais instruídos, que vivem no asfalto, não trabalham e sucessivamente têm criado situações como esta em que estamos mergulhados.

A União tem, segundo declaração que ouvi do próprio Sr. Presidente da República, em um de seus discursos, há cerca de um ano, aproximadamente quinhentos mil funcionários. Desses, provavelmente, mais de cinquenta por cento são servidores políticos, pois entraram no funcionalismo público pela porta dos fundos. Não são funcionários de carreira; grande parte dos servidores vive à custa do trabalho de uma minoria deles.

Fui Governador de Estado e vivi a tragédia de não poder remunerar devidamente os que se levantam cedo e trabalham até altas horas, inclusive nos seus próprios lares, por si e por todos os que flanam sobretudo nesta Capital e em muitos dos Estados. E' contra esse atraso e essa injustiça que desejo alertar o Senado.

Há dez anos o Projeto da Classificação de Cargos arrasta-se no Parlamento. Por culpa de quem, não se sabe; registro apenas o fato. Vai agora ser votado porque, no momento, às vésperas das eleições, ninguém, nem da Maioria nem da Minoria, está disposto a arrostar os cabos eleitorais, ou melhor, os funcionários políticos instalados no funcionalismo público da Nação.

Provavelmente, daqui até à data da eleição, ninguém esclarecerá a massa do funcionalismo público que ela será, novamente, como no passado, vítima de um projeto mal estruturado; mal estudado, elaborado às pressas. Nós, membros do Parlamento Nacional, não temos obrigação de nos tornarmos da noite para o dia, pelo simples fato de termos recebido o voto popular, especialistas em organização racional do trabalho.

Acabo de regressar dos Estados Unidos e vi, nas Nações Unidas, onde estão representadas cerca de oitenta Nações, uma biblioteca inteira, com dezenas e dezenas de obras que registram a preocupação, sobretudo dos países novos que se emancipam Ásia e na África, de seguirem um

plano racional de organização do trabalho.

Neste Brasil de Brasília, neste Brasil sob muitos aspectos evoluído, vemos a Casa maior do Parlamento Nacional desprezar dois outros Poderes da União, ao adotar medidas em benefício de seus próprios funcionários, esquecendo-se dos da outra Casa do Congresso e de que para existir mil outros do Poder Executivo cada funcionário do Senado devem vo com os mesmíssimos direitos e as mesmíssimas necessidades.

Uma solução ideal para os do Senado poderá não ser aplicável às demais classes do funcionalismo público da União.

Sr. Presidente, antes de encerrar minhas palavras, quero repetir o que ouvi de alto funcionário federal, idôneo e perfeitamente a par do que desconhecemos — a situação dos servidores públicos do País. No seu entender, se estendermos — como é de justiça e determina a Constituição que juramos respeitar aos quinhentos mil funcionários do Executivo os favores concedidos, sobretudo pela Câmara dos Deputados, aos servidores do Congresso, precisaremos de duas vezes e meia a Receita do Brasil para remunerarmos igualmente todos os servidores da Nação. E nós, Senadores, devemos dar o exemplo de bom cumprimento, respeitando a Constituição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

A Mesa defere o pedido do nobre Senador Coimbra Bueno, de retirada de seu requerimento.

Vai-se proceder à votação.

Dada a natureza do assunto, a votação será feita pelo sistema elétrico.

Os Srs. Senadores que aprovam a resolução, votarão "Sim", os que a rejeitam, "não". (Pausa)

Procede-se à votação

**O SR. PRESIDENTE:**

Votaram a favor do projeto 29 Srs. Senadores, e contra, 8, tendo havido três abstenções.

O projeto foi aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora, para a redação final:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Nº 5, de 1960

*Estabelece condições para o exercício dos funcionários do Senado em Brasília, e dá outras providências.*

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. Aos servidores da Secretaria do Senado Federal, com exercício em Brasília, fica assegurado o pagamento de 30 (trinta) diárias por mês, correspondentes a 1/30 (um trinta avos) do valor de sua remuneração mensal, durante os dois primeiros anos de exercício na nova Capital.

Art. 2º. Serão computados em dobro, para efeito de aposentadoria, os 2 (dois) primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, contados a partir da data da instalação, ali, do Congresso Nacional.

Art. 3º. A ajuda de custo, a que terão direito os servidores deslocados para Brasília, corresponderá a três vezes o valor da remuneração mensal, em um mínimo de Cr\$ 40.000,00, pagos adiantadamente.

Art. 4º. Ao funcionário estudante de nível superior com exercício em Brasília serão asseguradas, a juízo da Comissão Diretora, condições de trabalho compatíveis com o regime escolar.

Parágrafo único. Durante o período de prestação de exames o funcionário ficará no Rio de Janeiro à disposição do Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências.

Art. 5º. A Comissão Diretora, além das providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução, promoverá a adoção de medidas tendentes a assegurar aos funcionários:

a) transporte para Brasília, inclusive para familiares e serviços, bem como do respectivo mobiliário e mais pertences.

b) residência compatível com a sua situação e as suas necessidades.

c) matrícula gratuita, para filhos e dependentes menores, nos estabelecimentos oficiais de educação, de cultura e de esportes;

d) pronto atendimento, nos centros hospitalares oficiais, gratuitamente ou em bases de pagamento proporcionais à sua remuneração;

e) facilidade para financiamentos imobiliários;

f) garantia de transporte diário de ida e volta, entre a residência do funcionário e o edifício do Senado;

g) cessão de um terreno para a Associação dos Servidores do Senado, bem como financiamento para construção de sua sede.

Art. 6º. As despesas com a execução das medidas contidas nesta Resolução correrão à conta das dotações próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento n.º 102, de urgência para o Projeto de Resolução n.º 6, de 1960, lido na hora do Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência especial, passa-se à imediata discussão e votação do projeto.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

— É lido o seguinte

#### Parecer n. 102, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 6, de 1960, que dispõe sobre a destinação do Palácio Monroe, após a transferência do Senado Federal para Brasília, cria o Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências. (Apresentado pela Comissão Diretora).

Relator — Sr. Milton Campos.

O Projeto de Resolução n.º 6, de 1960, dispõe sobre a destinação do Palácio Monroe, após a transferência do Senado Federal para Brasília, e, além disso, cria o Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Sente-se que o projeto, em última análise, não é senão um meio de contemporização em relação aos naturais transtornos da transferência do Senado, com seus serviços, para a nova Capital. Mas traduz também

evidente cautela, pois a permanência do Palácio Monroe a serviço do Senado pode ser útil em eventual emergência, qual, *verbi gratia*, a de se revelar a necessidade de utilizar o Congresso a faculdade constitucional de determinar sede provisória de seus trabalhos, fora do novo Distrito Federal.

Seja sob esse aspecto, em que é manifesta a inspiração da prudência, seja sob outros ângulos, pelos quais possa ser examinado, o projeto não encontra obstáculos de natureza constitucional e jurídica que lhe embarace a tramitação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1960. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Milton Campos*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Rui Palmeira*. — *Silvestre Péricles*. — *Menezes Pimentel*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Atílio Vivacqua*.

#### O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao nobre Senador par Veloso, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

#### O SR. GASPAR VELLOSO:

(Lê o seguinte parecer) — O Projeto de Resolução n.º 6, de 1960, dispõe que o Palácio Monroe ficará sob a denominação de Senado Federal pelo prazo de dois anos a partir da data em que se realizar em Brasília a primeira sessão das Casas do Poder Legislativo.

Com este objetivo o projeto especifica as medidas relacionadas com a administração do seu atual edifício e serviços que, em caráter transitório, aqui deverão ser executados por igual período.

Do ponto de vista da Comissão de Gaspar Veloso, para emitir parecer oferece interesses relativos, embora de sua execução decorram inevitáveis despesas. Acontece, entretanto, que, no caso, ressalta a necessidade de contar o Senado com local adequado e próprio para liquidação de todas as tarefas remanescentes provocadas em virtude de sua transferência para Brasília.

Considerando este aspecto fundamental, parece-nos, deva o projeto ser aprovado, pois, sem a manutenção do atual edifício do Senado sob sua administração, mais difíceis se tornarão os problemas concernentes às relações entre o Poder Legislativo e a administração federal, no ramo executivo, cujos serviços, por sua maioria, somente serão instalados em Brasília dentro desse período de dois anos.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao Projeto de Resolução em apreço.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto.

#### O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando a Comissão Diretora elaborou o Projeto de Resolução n.º 6, o atual Regulamento da Secretaria do Senado ainda não estava aprovado. Assim, no Art. 2.º foi mencionado o Art. 252 da antiga Lei, assunto versado no mesmo Art. 2.º.

Com a aprovação do Regulamento posteriormente, a ordem da enumeração dos artigos sofreu modificação, pelo que o Art. 252 tem, atualmente, o n.º 60.

Assim, a Comissão Diretora, ao elaborar a redação final da Resolução n.º 6, terá que fazer, com a devida venia do Plenário, a correção do artigo mencionado substituindo o Art. 252 pelo de n.º 60, letra "g".

Era o que tinha a dizer, nesta questão de ordem. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

A Mesa informa ao nobre Senador Heribaldo Vieira que providenciará, oportunamente, para que a correção reclamada por S. Ex.ª seja feita.

Continua a discussão.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para a redação final:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, de 1960

Dispõe sobre a destinação do Palácio Monroe, após a transferência do Senado Federal para Brasília, cria o Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, com sede no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Permanecerá o Palácio Monroe sob a administração do Senado Federal pelo prazo de dois (2) anos a contar do dia em que se realizar em Brasília a primeira sessão das Casas do Poder Legislativo.

Art. 2º O arquivo do Senado, anterior à 1ª sessão da 1ª legislatura instalada em 24 de setembro de 1946, bem como o do Congresso Nacional, que se integra no referido arquivo, ex-vi do Art. 54 do Regulamento da Secretaria, serão mantidos no Palácio Monroe pelo prazo referido no artigo anterior, cumprido ao Senado, por iniciativa da Comissão Diretora, antes de seu término, dar definitiva destinação aos bens patrimoniais do Senado Federal, ao acervo do seu arquivo e ao pessoal de que trata o Art. 4º desta Resolução.

Art. 3º A Comissão Diretora designará um funcionário ocupante de cargo de direção, o qual ficará responsável pelo Palácio Monroe, com a incumbência, ainda, de dirigir o pessoal destacado para atender aos serviços de administração e conservação do referido Palácio, zelar pelos serviços inerentes ao Arquivo e dar cumprimento a outros encargos.

Art. 4º É criado o Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências, que funcionará no Palácio Monroe, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da transferência do Senado Federal para Brasília.

Parágrafo único. Dentro de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, a Comissão Diretora baixará instruções sobre o funcionamento do Serviço de que trata este artigo, inclusive designando os funcionários que nele terão exercício.

Art. 5º Ao Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências incumbirá, em conexão com a Secretaria do Senado em Brasília:

a) informar sobre a tramitação das proposições em curso no Senado Federal, mantendo, para tanto, um protocolo e exemplares dos respectivos autos para distribuição;

b) adotar medidas para o funcionamento de Comissões de Senadores que eventualmente se reunam no Rio de Janeiro, inclusive comissões externas e especiais;

c) realizar pesquisas de dados e elementos que instruem a elaboração legislativa;

d) receber, por determinação superior, as pessoas interessadas em audiências com os Senadores;

e) acompanhar, nas repartições públicas que tenham sede no Rio de

Janeiro, o andamento dos processos e papéis de interesse do Senado;

f) recolher as informações que, de ordem superior, sejam solicitadas de Brasília, providenciando a sua urgente remessa;

g) auxiliar os Senadores nos trabalhos de assistência técnica, correspondência, audiências, recepção e portaria.

Art. 6º Serão lotados no Serviço de Informações, Pesquisas e Audiências os funcionários que apresentem impedimentos relevantes que impossibilitem ou retardem o exercício de suas atividades na nova Capital, aos quais serão asseguradas as vantagens e direitos regulamentares em vigor.

Parágrafo único. Consideram-se impedimentos relevantes, para os efeitos deste artigo:

a) o exercício, por parte do cônjuge, de atividade, pública ou privada, que impeça sua ida para Brasília;

b) moléstia que, embora não justifique a aposentadoria, desaconselhe o deslocamento do funcionário;

c) moléstia grave em pessoa da família ou dependente do qual o servidor seja arrimo;

d) outros motivos de evidente força maior, assim considerados pela Comissão Diretora.

Art. 7º Cessado, em qualquer época, o impedimento, poderá o servidor requerer sua ida para Brasília.

Art. 8º O funcionário que, com exercício em Brasília, vier a encontrar-se nas condições previstas no art. 6º, parágrafo único, alíneas b, c e d, poderá, a juízo da Comissão Diretora, ser lotado no Serviço de que trata o Art. 4º desta Resolução.

Art. 9º É a Comissão Diretora autorizada a promover medidas necessárias ao atendimento do disposto nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Requerimento n.º 103, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1953, lido na hora do expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em face da deliberação do Plenário, a Proposição entrará na Ordem do Dia da terceira sessão ordinária que se seguir à presente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

#### O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recebi, há pouco, da aha, uma carta de associados do IAPETC, solicitando providências urgentes para a conclusão do hospital do IAPETC, um dos maiores do Brasil, cuja construção, iniciada há 13 anos, arrastase até hoje por falta de recursos.

Quando estive em Salvador, visitei esse nosocômio e, confesso a V. Exa., Sr. Presidente, fiquei vivamente impressionado com a magnífica obra, que poderia ter sido levada a cabo há tantos anos, mas infelizmente, até hoje não foi concluída.

As instalações desse hospital, que possui 400 leitos, são magníficas, desde a sala de operações, serviços de Raio X, de radioterapia, etc.

Neste instante dirijo veemente apelo ao Sr. Ministro do Trabalho, para que, junto ao Conselho Nacional de Previdência Social, envide esforços no sentido de obter os recursos indispensáveis à conclusão desse hospital, uma vez que os Institutos, em convênio na Bahia — IPASE, IAPB e CAPFESP — conjugam esforços para concluir essa obra. Estou encaminhando apelo ao Sr. Presidente da República, para que esse hospital não

tarde a ser inaugurado, muito embora tivesse contado com a boa vontade do Sr. Arlindo Maciel, Presidente do IAPETC, que chegou a dizer-me que o material cirúrgico, o aparelho de raio "X", enfim os pertences para o pleno funcionamento do hospital, se adquirido no Exterior, custariam a metade do preço no mercado interno. Ficariam em 35 milhões de cruzeiros, enquanto que adquiridos no Brasil atingiriam a mais de setenta milhões de cruzeiros.

O hospital teve a sua construção paralisada justamente nesta hora em que a Bahia — não há como negar — carece de tais estabelecimentos.

E' o veemente apêlo que faço ao Ministro Fernando Nóbrega. Enviei carta ao Sr. Presidente da República, solicitando a S. Exa. que entre as realizações do seu admirável Governo inclua o término da construção desse hospital, cujas obras, como disse, tiveram início há treze anos.

Estou certo de que o honrado Chefe da Nação não permitirá fique tal obra exposta ao tempo. Vi caldeiras de alto valor expostas à chuva e ao sol. A continuar tal estado de coisas, estar-se-ia criminosamente consentindo no abandono de uma obra hospitalar — inestimável — o que não é admissível, mormente na Bahia, onde há necessidade — volto a repetir — de hospitais.

Espero, assim, que não só o Sr. Presidente da República como o Ministro Fernando Nóbrega e o Sr. Arlindo Maciel não retardem a conclusão dessa obra, para que os necessitados de assistência médica não se vejam privados de um hospital que tantos serviços lhes poderá prestar.

Sr. Presidente, eram as considerações que desejava fazer, atendendo — repito — ao apêlo de todos os segurados do IAPETC da Bahia. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard.

**O SR. JORGE MAYNARD:**

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, especialmente convidado para pronunciar a aula inaugural da Escola de Ouro Preto, em Minas Gerais, o eminente Senador Atílio Vivacqua pronunciou brilhante Conferência relativa ao assunto político e econômico dos minérios. Essa palestra do nobre Senador Atílio Vivacqua foi muito elogiada pelo corpo discente e docente da Escola de Ouro Preto e pelo numeroso público que acorreu àquela solenidade.

Selecionei alguns tópicos da brilhante conferência, para trazê-los ao conhecimento do Senado.

Tema: Política econômica dos minerais.

No começo da sua conferência, o orador assinou o papel cultural da Escola de Minas de Ouro Preto e a relevante missão que desempenha desde o século XIX, na preparação de engenheiros de minas, civis, metalurgistas e geólogos. Salientou a influência da Escola na formação de uma consciência nacional sobre o valor e a exploração das riquezas do nosso subsolo.

Estudando os problemas contemporâneos da política e da economia dos minerais na conjuntura internacional, mostrou como são eles importantes na vida das Nações, lembrando que os grandes capítulos da história da humanidade se confundem com os grandes capítulos da história das minas.

Dizendo, adiante, que estamos atingindo o apogeu de uma dramática civilização mineral, o conferencista chamou a atenção para o fato de não ter sido ainda traçada e formulada uma política mineral orgânica e integral, abrangendo um plano completo de pesquisas, exploração e in-

dustrialização dos nossos recursos minerais.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JORGE MAYNARD — Com todo o prazer.

O Sr. Atílio Vivacqua — O meu prezado e preclaro colega Jorge Maynard, que honra as tradições da gloriosa Escola de Minas de Ouro Preto, da qual foi brilhante aluno, acrescenta a bondade e o brilho de sua palavra ao privilégio, que me coube, de assumir a cátedra augusta daquela Escola, para proferir a aula inaugural dos cursos do corrente ano letivo.

Vossa Excelência, de forma tão desvanecedora para mim, aprecia perante o Senado, à luz de sua alta proficiência, o tema que ali versei. Sinto-me à sombra de sua imensa generosidade. Ao escolher o tema da referida aula, desejei colocar sob a autoridade, a experiência, a cultura, e ao patriotismo dos mestres da veneranda Casa de Gorceix, a elaboração das diretrizes da nossa política econômica dos minerais, de cujos rumos dependem fundamentalmente a exploração, a industrialização e a exportação dos produtos do nosso imenso e rico subsolo. A Nação receberá, certamente, com segura confiança, o estudo sobre assunto que tenha tão luminosa quão construtivas orientação e colaboração.

Guardarei com indelével recordação a afetuosa acolhida, com que me distinguiram professores e alunos, devendo, porém, considerar-me um simples intermediário da homenagem que a grande Escola quis prestar ao Senado e ao meu Estado, homenagem esta expressa no formoso discurso proferido pelo eminente Diretor, o Professor Salatiel Torres, um dos mais notáveis expoentes do magistério e da engenharia do nosso País.

O SR. JORGE MAYNARD — Agradeço o aparte do nobre Senador Atílio Vivacqua e assinalo que a conferência de S. Ex.<sup>a</sup> estava à altura do seu cabedal cultural.

Abordou S. Ex.<sup>a</sup>, também, o problema das exportações de minério de ferro, bem como chamou a atenção para as nossas deficiências quanto aos combustíveis líquidos, carvão mineral, cobre, enxofre e outros minerais.

Com acerto, julga que devemos ter como objetivo maior o da conquista da auto-suficiência no tocante aos minerais que a indústria brasileira reclama.

Advogou a criação do Ministério de Minas e Energia e recomendou a reforma do Código de Minas. Citou os resultados obtidos, no setor econômico e político, pela Comunidade Européia do Carvão e do Aço e pelo Mercado Comum Europeu, apreciando a nossa situação face a essas organizações.

Finalmente, o Senador Vivacqua destacou o papel que cabe à Escola de Minas de Ouro Preto na elaboração da política econômica dos minerais, dizendo que o futuro do nosso País depende fundamentalmente de suas equipes de geólogos e metalurgistas.

Como se vê, o assunto é dos mais apaixonantes, e da maior atualidade razão por que me propuz trazer ao conhecimento da Casa alguns tópicos da brilhante conferência que o nobre representante do Espírito Santo pronunciou na vestida Escola de Minas, e que por motivos óbvios não quiz a ela se referir aqui no Senado.

Dirigindo-se ao Senador Vivacqua assim se expressou o Dr. Salatiel Torres, ilustre diretor daquele tradicional estabelecimento de ensino superior.

(*Lendo*):

— "O Senado da República envia-nos uma de suas figuras expoentes, a proferir a lição inaugu-

ral de nossos cursos, no ano letivo que ora se inicia.

— Dando à Congregação desta Escola a honra de sua aluência do convite que dirigiu a S. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Atílio Vivacqua patetela, o aprêço com que distingue a velha Casa de ensino que se dedica, a quase um século, no fomento, entre nós, de uma mentalidade adequada ao surgimento e à florescência, de nossa economia mineral. E há razão para que a Escola de Minas sintá-se desvanecida por esta alta distinção.

— Os aspectos legais envolvidos em todos os problemas que à engenharia de minas incumbe equacionar têm tido, no Senador Vivacqua, um dos seus cultoras mais vigilantes e fecundos. E' ele, em nossos dias, no abalizado testemunho de muitos dos filhos mais ilustres desta casa, uma das maiores autoridades brasileiras, no domínio da legislação de minas.

— E se tendermos para o fato de que a economia mineral de uma Nação, mais do que todas as demais formas de sua economia, tem, na lei inteligente e avisada, um sustentáculo da mesma ordem de importância do representado por uma técnica competente e multiforme, então concluiremos que os cultores do direito, em tais domínios, são companheiros dos engenheiros de minas, com responsabilidades e méritos perfeitamente equiparáveis. Este é o caso do Senador Vivacqua. Publicista eminente, os trabalhos de S. Ex.<sup>a</sup>, no gênero, situam-no, nesse campo conexo, no mesmo nível a que alcançaram, no setor mineral, Glycon de Paiva, Djalma Guimarães, Luciano Jacques de Moraes, e outros nomes igualmente dignos da admiração e de carinho desta Casa. São justas, pois, as homenagens da Escola de Minas ao Senador Vivacqua. E ela as estende à nobre terra espiritosantense, por ele tão dignamente representada na Câmara Alta do Congresso Nacional e, em especial às ilustres bancadas capixabas, nas duas Casas do nosso Parlamento, em cujo seio ela conta honrosas amizades, que tanto a desvanecem.

— Penhora-nos em particular a honra insigne que V. Ex.<sup>a</sup> se dignou de dispensar à Escola de Minas, trazendo a esta solenidade o brilho e a distinção de sua presença, que tem ainda a significação de retomada de contacto de troncos familiares ouropretanos, dos mais tradicionais e dos mais dignos, com o seu ambiente de origem. A V. Ex.<sup>a</sup> a homenagem de nossa admiração e nossa simpatia".

Essas as palavras pronunciadas pelo professor Salatiel Torres, Diretor da Escola de Minas, homenageando nosso culto colega Senador Atílio Vivacqua. (*Muito bem; muito bem! Palmas!*)

**O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.**

**O SR. PRESIDENTE:**

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 24 de março de 1960.  
1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 374, de 1952 (n.º 1.804, de 1952, na Câmara), que regula os direitos civis da mulher casada, e dá outras providências, ten-

do Parecer, sob n.º 923, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecendo substitutivo (com voto em separado do Sr. Senador João Vilasboas).

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 29, de 1952, (de autoria do Sr. Senador Mozart Lago), que assegura ampla capacidade civil à mulher casada, revogando quaisquer restrições legais em razão do sexo ou matrimônio, tendo Parecer, sob n.º 024, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, em vista do pronunciamento favorável dado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 374, de 1952.

Está encerrada a sessão.  
(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR BENEDITO VALLADARES, NA SESSÃO DE 21 DE MARÇO DO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. BENEDITO VALLADARES:**

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar requerimento de inserção em Ata de voto de pesar pelo passamento do Dr. João Tavares Correia Beraldo.

Conhece bem o Senado esse eminente homem público mineiro. Intelectual, culto, ocupou diversos cargos nos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo de Minas Gerais. Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Juiz, Prefeito, Secretário e Interventor. Esses cargos, porém, não contam no conceito em que era tido, em Minas Gerais.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. BENEDITO VALLADARES — Pois não.

O Sr. Afonso Arinos — Pero ao nobre Senador Benedito Valladares permissão para inserir no seu discurso de justa homenagem à memória do Dr. João Beraldo, eminente homem público de Minas Gerais, o sincero pesar das Bancadas da Oposição nesta Casa, pelo seu infausto e prematuro passamento. Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. BENEDITO VALLADARES — Agradeço o aparte do nobre Senador Afonso Arinos.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. BENEDITO VALLADARES — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Fala V. Ex.<sup>a</sup> como Líder do P.S.D. e em nome da Maioria do Senado, solidária com a homenagem que o nobre colega presta ao Dr. João Beraldo.

O SR. BENEDITO VALLADARES — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup> Diversos atos da vida pública do Dr. João Beraldo deram motivo para que o novo mineiro o considerasse um cidadão *sans peur et sans reproche*. Seu amigo fraternal, é comovido que ouço a palavra do representante da U.D.N. solidarizando-se com a justa homenagem que o Senado prestará à sua memória.

Com estas palavras, Sr. Presidente, justifico o requerimento apresentado. (*Muito bem!*)

**Ato do Diretor Geral**

O Diretor Geral, em 16 do corrente mês, deferiu o Requerimento n.º 51, de 1960, de Carmen Lúcia de Hollanda Cavalcanti, Oficial Legislativo, classe "O", em que solicita retificação do seu nome para Carmen Lúcia de Hollanda Cavalcanti Vilhena, em virtude de haver contraído matrimônio e considerar como Gala, os oito dias úteis que faltou a partir do dia 8 do mês em curso.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de março de 1960. — *Ninon Borges Seal* — Diretora do Pessoal.